



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização legislativa para doar bens imóveis a famílias afetadas pela construção de obra pública.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fls. 5-6) e instruída com fotocópias da matrícula do bem imóvel (fls. 7-8), de memoriais descritivos e plantas das áreas a serem desmembradas (fls. 9-16), de justificativa da doação subscrita pelo Prefeito (fls. 17-23), de memorandos (fls. 24-25; 32-33), de relatórios de visita domiciliar (fls. 26-31; 34-39), e de laudos de avaliação (fls. 40-45).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 46-49.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da proposição.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Em análise do projeto apresentado, verifica-se que este visa a doação de áreas de terras de propriedade da Administração Pública.

Estes novos imóveis serão doados, com o intuito de promover a construção de moradias destinadas as famílias desapropriadas, em virtude da construção da Marginal da PR-466.

Sendo assim, após análise da proposição, concluo que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando FAVORÁVEL à sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2021.


Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1086/2021
Data	02 / 10 / 21
às	14 horas 31 minutos.
	
Servidor	